



**SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019**

DISPÕE ACERCA DA SEGUNDA ETAPA
DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 304/2003, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a Segunda Etapa do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 composta de avaliação de conhecimentos relativos à proteção das crianças e adolescentes **destinados aos pré-candidatos aptos conforme Edital nº 01/2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo consistirá da aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva, ambas de caráter exclusivamente eliminatório.

1.2. A Segunda Etapa ocorrerá no dia **09 de julho 2019**, na **Escola Francisca Amélia da Silva** – localizada na Av. Mãe Sinfrosa, SN, Centro, Barreira-CE, iniciando às 08:00 horas.

1.3. A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, avaliando os conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Português, Conhecimentos Gerais e Informática Básica.

1.4. A prova discursiva será composta de uma redação de tipo **dissertativo-argumentativo** com o assunto pertinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à atuação do Conselheiro Tutelar.

2. DA PROVA OBJETIVA

2.1. A Prova Objetiva será composta de **50 questões** de múltipla escolha.

2.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o pré-candidato que atingir a **média 7 (sete)** em conjunto as duas provas.

2.3. O candidato que não atingir sua pontuação mínima será desclassificado.

3. DA PROVA DISCURSIVA



3.1. A prova discursiva será aplicada na mesma data da prova objetiva e consistirá de uma redação, com o limite mínimo de **20 (vinte)** linhas e máximo de **30 (trinta)** linhas, com o valor máximo de **50 (cinquenta)** pontos.

3.2. Os critérios para avaliar a redação (prova discursiva) serão os seguintes:

- a) registro da escrita;
- b) adequação ao tema proposto;
- c) coerência e coesão textual;
- d) gênero textual.

3.3. O tema que o pré-candidato desenvolverá na prova discursiva (redação) virá determinado no Caderno de Questões.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

4.1. A prova objetiva e a prova discursiva serão aplicadas na cidade de Barreira-CE, com duração de **04 (quatro) horas, no dia 09 de julho de 2019 (segunda-feira), no horário das 08h às 12h (horário de Brasília), para todos os pré-candidatos.**

4.2. Após o fechamento dos portões, às **08h**, serão utilizados **10 (dez) minutos** para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de **10 (dez) minutos** ao horário previsto para o término das provas.

4.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato.

4.4. O pré-candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme disposto no subitem 5.1 e considerando-se o horário da cidade de Barreira-CE.

4.5. A partir das **08h** não mais será permitido o acesso de pré-candidatos aos locais de realização das provas.

4.6. O pré-candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento original de identidade oficial com foto.**

4.7. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

4.8. A desobediência ao disposto nos subitens **4.5** e **4.6** implicará a **exclusão** do pré-candidato deste certame.

4.9. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela



autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.

4.10. Fechados os portões às 08h para a aplicação da prova objetiva e discursiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Por ato da Presidente do CMDCA, o resultado final dos pré-candidatos aprovados neste processo seletivo será devidamente homologado e publicado no flanelógrafo municipal, site da Prefeitura de Barreira, e páginas em redes sociais do município em ordem alfabética, **não se admitindo recurso contra esse resultado.**

5.2. Cabe ao Colegiado do CMDCA, antes da homologação do resultado final das provas objetiva e discursiva, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

5.3. O resultado será homologado e publicado no site oficial do município (<https://www.barreira.ce.gov.br/>), não se admitindo recurso após a publicação deste resultado.

5.4. Este edital revoga disposições contrárias.

BARREIRA, 03 DE JUNHO DE 2019

Francisco Gildásio Filho

Francisco Gildásio de Oliveira Marcos Filho
Sec. Executivo do CMDCA